



# CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

Lei n. 695 /2023

**Ementa:** Fixa o valor do salário mínimo municipal e dos agentes comunitário de saúde e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições que lhe compete baseado pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da câmara, Aprovou a Seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Esta Lei fixa o valor do salário mínimo no âmbito do Município de Calçado, para o ano de 2023, no valor de R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais), a partir do 1º de maio de 2023.

**Art. 2º.** Em 1º de maio de 2023, o valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias passa a ser de R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

**Art. 3º.** Fica permitido o pagamento do salário de R\$ 2.604,00, com efeitos retroativos de janeiro a abril de 2023 aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

**Art. 4º.** Esta Lei possui efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrários.

Calçado, 12 de junho de 2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

Severino Ramos dos Santos Silva

**Presidente**

José Carlos Macário dos Santos

**1º Secretário**

Cleudson Arnobio de Freitas Silva

**2º Secretário**

